ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU
Fls. 176
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

CONTRATO DE FORNECIMENTO
Contrato Nº 270/2019.

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa **NIVALDO FERREIRA COELHO-ME**, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Lino Ribeiro Soares, nº 75, Cento- CEP: 64.980-000 Anísio de Abreu– PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu– PI, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa **NIVALDO FERREIRA COELHO-ME, CNPJ Nº 07.487.783/0001-29 e Inscrição Estadual Nº 19.457.253-6,** com endereço na Rua Major Jerônimo belo, nº340, CEP 64.780-000, Centro, Anísio de Abreu-PI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019-SRP, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio-Ambiente**, representada pelo **Sr. Eduardo Cleber Soares de Macedo,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento parcelado de Material Materiais de Construção para pequenos reparos em prédios pertencentes ao Município, e E. P. I. e material de uso contínuo para servidores (GARIS) do quadro efetivo do Município de Anísio de Abreu, no exercício financeiro 2019, conforme planilha a seguir.

ITENS	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ARAME RECOZIDO 1KG	UND	30	R$ 10,50	R$ 315,00
2	BOCAL DE LOUÇA E- 40	UND	15	R$ 3,50	R$ 52,50
3	BOCAL TIPO SOKET	UN	15	R$ 3,13	R$ 46,95
4	BRITA	LATA	70	R$ 4,50	R$ 315,00
5	CADEADO 40 MM	UND	7	R$ 22,25	R$ 155,75
6	CAIBRO	MTS	170	R$ 4,15	R$ 705,50
7	CIMENTO-SC C/50 KG	UND	16	R$ 27,50	R$ 440,00
8	DOBRADIÇA PORTA	UND	7	R$ 2,13	R$ 14,91
9	FECHADURA EXTERNA	UN	10	R$ 35,75	R$ 357,50
10	FERRO 5/16	UND	16	R$ 26,00	R$ 416,00
11	FERROLHO CHATO	UND	7	R$ 4,25	R$ 29,75
12	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	METRO	340	R$ 1,15	R$ 391,00
13	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	METRO	340	R$ 1,65	R$ 561,00
14	FIO PARALELO 2,5 MM	METRO	170	R$ 3,25	R$ 552,50
15	FITA ISOLANTE 10 M	UND	7	R$ 3,88	R$ 27,16
16	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	7	R$ 3,88	R$ 27,16
17	JOELHO LISO 50 MM,SOLDÁVEL P/AGUA	UND	16	R$ 3,75	R$ 60,00

Scanned by CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU
Fls. 177
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

18	JOELHO LISO PVC 20 MM,SOLDÁVEL,P/ ÁGUA	UND	35	R$	0,85	R$	29,75
19	JOELHO LISO PVC 25 MM	UND	35	R$	1,13	R$	39,55
20	JOELHO SOLDAVEL DE 20	UND	16	R$	2,23	R$	35,68
21	LAMPADA LED 30W FLC/ EMPALUX /ELGIN E27 6500K	PÇ	35	R$	22,00	R$	770,00
22	LINHA MADEIRA MT.	UND	15	R$	18,50	R$	277,50
23	LIXA MASSA NA120	UND	7	R$	1,25	R$	8,75
24	PORTA COMPENSADO	UND	5	R$	129,50	R$	647,50
25	PREGO 15X15	KG	5	R$	12,00	R$	60,00
26	RIPA MADEIRA	METRO	170	R$	1,75	R$	297,50
27	TELHA CERAMICA	UND	800	R$	0,59	R$	472,00
28	TIJOLO 8 FUROS	UND	1500	R$	0,45	R$	675,00
29	TINTA LATEX EXT CORAL 18 LT	UN	5	R$	109,00	R$	545,00
30	TORNEIRA INOX	UND	5	R$	6,45	R$	32,25
31	BOTAS DE COURO	UND	35	R$	73,90	R$	2.586,50
32	CARRINHO DE MÃO COM RODAS ADAPTADA (RODÃO C/ BORRACHA MACISSA).	UND	10	R$	364,00	R$	3.640,00
33	CHÁPEU DE PANO COM ABAS	UND	25	R$	13,50	R$	337,50
34	CONE SINALIZADOR	UND	10	R$	83,60	R$	836,00
35	enxada 2,5 L		10	R$	41,00	R$	410,00
36	LUVAS DE COURO	UND	75	R$	17,00	R$	1.275,00
37	LUVAS DE TECIDO	UND	75	R$	3,90	R$	292,50
38	MASCARA SEMI FACIAL C/1 FILTRO	UND	50	R$	32,00	R$	1.600,00
39	PÁ COM CABO	UNID	12	R$	27,00	R$	324,00
40	VASSOURÃO ODIM	UND	15	R$	33,90	R$	508,50
				VALOR TOTAL		**R$**	**20.168,16**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Nº 28/2019-SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 28/2019-SRP, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 28/2019-SRP e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade

Scanned by CamScanner

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU
Fls. 178
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, desde condições de regularidade Fiscal e Trabalhista, como também capacidade técnica que comprovem que prestaram ou prestam serviços, objeto deste Termo de Referência;
- A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade e que coloque em risco a saúde pública;
- Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por

Scanned by CamScanner

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU
Fls. 179
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

• Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará ate 31 de dezembro de 2019 **a partir da data de sua assinatura**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1° da lei n° 8.666/93, vinculado a ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos **Recursos:** Orçamento Geral 2019: **INFRAESTRUTURA, DEFEZA CIVIL E MEIO AMBIENTE: FONTES**- 01/**PROJ. ATIVIDADE**-2009, 2010, 2011/**ELEMENTO DE DESPESAS**-339030.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 20.168,16(vinte mil, cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos**), conforme os preços constantes na proposta aprovada.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A composição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional na Conta Corrente estipulada pela empresa, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá,

Scanned by CamScanner

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU Fls. 181 Visto PROCESSO LICITATÓRIO

no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu , Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu-PI, 07 de outubro de 2019.

Eduardo Cleber Soares de Macedo
Secretaria Municipal de Finanças

NIVALDO FERREIRA COELHO-ME
Empresa Contratada

Testemunha Edson Alves Barreiro
CPF 185 480 831-15

Testemunha Cristiane de Barros Santos
CPF 005.082.753-80

Scanned by CamScanner